



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA – DESAM E A EMPRESA MIRANDA & SA SERVIÇOS DE VETERINÁRIA LTDA

A Organização da Sociedade Civil **DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA - DESAM** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.711.774/0001-56, com SEDE à Rua Provedor Felix Machado, nº 110, Madrugada, Vassouras/RJ, CEP 27.700- 000, neste ato, representada pelo seu diretor Sr. Flávio José de Oliveira Nogueira, portador da carteira de identidade nº 08652185-3, expedida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.333.297-30, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MIRANDA & SA SERVIÇOS DE VETERINÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ: 27.145.512/0001-00, com endereço à Rua Professor Ortiz Monteiro, 186, APT 301, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Marcello de Miranda Martins, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 126557396 expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 054.859.267-54, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM firmar o presente **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024**, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 030/2023, celebrado entre a Instituição e o Município do Rio de Janeiro com vistas ao Gerenciamento, Operacionalização e Execução, das Ações e Serviços de Unidade de Pronto

Atendimento Veterinário, Ambulatório de Especialidades em Medicina Veterinária e de Acautelamento de animais domésticos, que assegure assistência universal e gratuita à população do Município do Rio de Janeiro, no âmbito do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e Inspeção Agropecuária (IVISA-RIO), conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **supressão parcial** do contrato original, especificamente no que se refere à **prestação de serviços médico-veterinários especializados em ortopedia** na unidade **Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho – CCZ**, conforme disposto no 1º Aditivo ao contrato nº 067/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: SUPRESSÃO DO OBJETO

2.1. Será suprimido a prestação de serviços médico-veterinários especializados em ortopedia na unidade Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho – CCZ.

2.2. A presente supressão passa a vigor a partir de 31 de julho de 2025.

2.3. Para fins de esclarecimento, o item 1.3.2. da Cláusula Primeira, e o item 6.1, da Cláusula Sexta do contrato, após a referida supressão, passarão a ter a seguinte redação:

2.4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por hora trabalhada, perfazendo o total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), correspondente ao expediente de 100h (cem horas) mensais, desde que cumpridos os requisitos descritos no item 1.3.1 e 1.3.2.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO**.

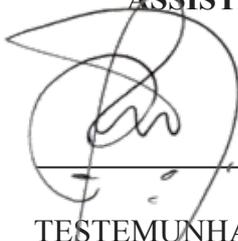
E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2025.

**DESENVOLVIMENTO DE
ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA**

- DESAM

Antônio José de Medeiros
Diretor Geral
RG: 81.246.264-6



TESTEMUNHA CPF:
ID:

**MIRANDA & SA SERVIÇOS DE
VETERINÁRIA LTDA**



TESTEMUNHA CPF:
ID: